

PLANO DE INTEGRIDADE

2021-2026



Justiça,
Cidadania
e Serviço

TRE-BA

CONTROLE DE VERSÕES

| VERSÃO | DATA | REVISÃO |
|--------|---------|--|
| 1 | 12/2021 | <ul style="list-style-type: none">❖ Aprovada e instituída pela Portaria n.º 177, de 25 de março de 2022, publicada no DJE nº 56, de 31 de março de 2022. |
| 2 | 09/2022 | <ul style="list-style-type: none">❖ Atualizada após monitoramento do cumprimento das medidas de integridade previstas (SEI n.º 0004711-91.2022.6.05.8000). |
| 3 | 07/2025 | <ul style="list-style-type: none">❖ Ajustes na composição da Corte e Conselho de Governança;❖ Atualização de resoluções e portarias que compõem o Plano de Integridade;❖ Reformulação da Declaração da Alta Administração, incluindo alteração do período de vigência do Plano de Integridade para 2021-2026;❖ Atualização do índice para refletir mudanças na ordem das seções do plano e numeração de páginas;❖ Planos de ação de integridade apresentados separadamente, em arquivos próprios, publicados no sítio do TRE-BA;❖ Inclusão do glossário;❖ No Sistema de Governança e Gestão do TRE-BA:<ul style="list-style-type: none">• Inclusão do Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais no quadro de Instâncias Internas de Governança;• No quadro de Instâncias Internas de Apoio à Governança, substituição do Núcleo Socioambiental pela Assessoria de Sustentabilidade, Acessibilidade, Inclusão e Diversidade; substituição da Comissão Permanente de Acessibilidade por Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão.❖ Na tabela das principais medidas implementadas nos últimos anos que contribuem para a boa governança e para o fortalecimento da integridade institucional, houve a inclusão dos seguintes itens com seus respectivos responsáveis e evidências:<ul style="list-style-type: none">• Divulgação de currículos dos membros da Alta Administração;• Aplicação do Termo de Compromisso à Alta Administração e ao Conselho de Governança;• Instituição das Comissões de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual no âmbito do 1º e 2º grau de Jurisdição do TRE-BA;• Publicação do normativo que regulamenta o processo Tratamento de Denúncias no âmbito da Ouvidoria;• Regulamentação da aplicação da Pesquisa de Confiança;• Instituição da Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no âmbito do TRE-BA;• Revisão do Sistema de Gestão de Riscos (SGR) do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, instituído pela Resolução Administrativa n.º 16/2018;• Aprovação do novo regulamento interno da Ouvidoria.❖ Atualização da evolução da gestão de riscos no TRE-BA;❖ Atualização do quadro de processos priorizados para mapeamento de riscos à integridade com a exclusão do processo da SGP denominado "Provimento de cargo efetivo". Inclusão dos seguintes processos, por Secretaria:<ul style="list-style-type: none">• SGP: Movimentação Interna de Servidor(a), Gestão de Estagiários, Atualização Cadastral de Servidor(a), Concessão de Aposentadoria;• SGA: Alimentação do Rol de Fornecedores, Protocolização, Registro e Distribuição de Documentos e Processos, Expedição de Documentos;• SOF: Conta vinculada, Execução orçamentária, Repactuação de contratos.❖ Atualização dos canais de comunicação;❖ Substituição do mapa do processo de Monitoramento do Plano de Ação de Integridade. |

PLANO DE INTEGRIDADE DO TRE-BA

Atualizado por:

Cristiane Sena de Queiroz (SEGEPRO)

Maria das Graças Pinto de Almeida (SEGEPRO)

Valéria Lyrio de Castro Azevedo (SEGEPRO)

Conceito do relatório e texto original:

Marcos Diniz Gonçalves O'Dwyer (TRE-TO)

Revisão:

Tatiana Andrade Almeida (COPEG Substituta)

COMPOSIÇÃO DA CORTE

ABELARDO PAULO DA MATTA NETO

Desembargador Presidente

MAURÍCIO KERTZMAN SZPorer

Desembargador Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral

PEDRO ROGÉRIO CASTRO GODINHO

Desembargador Eleitoral e Ouvidor Regional Eleitoral

MOACYR PITTA LIMA FILHO

Desembargador Eleitoral e Diretor da Escola Judiciária Eleitoral da Bahia

MAIZIA SEAL CARVALHO

Desembargadora Eleitoral

DANILO COSTA LUIZ

Desembargador Eleitoral e Coordenador do Núcleo de Cooperação Judiciária

RICARDO BORGES MARACAJÁ PEREIRA

Desembargador Eleitoral (substituto)

SAMIR CABUS NACHEF JÚNIOR

Procurador Regional Eleitoral

CONSELHO DE GOVERNANÇA

ABELARDO PAULO DA MATTA NETO
Presidente do Tribunal

MAURÍCIO KERTZMAN SZPORDER
Vice-Presidente e Corregedor Regional
Eleitoral

MARIA DO SOCORRO CARVALHO CRUZ
MEDEIROS DE ALMEIDA GOUVEIA
Titular da Secretaria-Geral da Presidência

MIRELLA SOPHIA PEREGRINO FERRAZ
CUNHA
Titular da Secretaria da Presidência

RAIMUNDO DE CAMPOS VIEIRA
Titular da Diretoria-Geral

PEDRO ROGÉRIO CASTRO GODINHO
Ouvidor

PAULO ROBERTO SANTOS DE OLIVEIRA
Juiz Eleitoral da Zona responsável pela
administração dos serviços de protocolo
centralizados de 1º grau e dos postos de
atendimento da Justiça Eleitoral instalados
nos serviços de atendimento ao(à)
cidadão(ã), na capital

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE DE FREITAS
CRUZ
Juíza Eleitoral da Zona responsável pela
administração das instalações prediais do
Fórum Eleitoral, na capital

MOACYR PITTA LIMA FILHO
Diretor da Escola Judiciária Eleitoral da
Bahia

LUCIANA BICHARA DANTAS
Titular da Secretaria de Planejamento de
Estratégia, Inovação e de Eleições (SPL)

MARTA MARIA BARREIROS GAVAZZA DE
BRANDÃO LIMA
Titular da Secretaria Judiciária (SJU)

ANDRÉ LUIZ CAVALCANTI E CAVALCANTE
Titular da Secretaria de Tecnologia da
Informação e Comunicação (STI)

ANTÔNIO MOISÉS ALMEIDA BRAGA
Titular da Secretaria de Gestão
Administrativa (SGA)

MAXWELL MASCARENHAS DOS ANJOS
Titular da Secretaria de Gestão de Serviços
(SGS)

GLÓRIA CRISTINA SANTANA TOURINHO
Titular da Secretaria de Gestão de Pessoas
(SGP)

CARLA LUSTOSA PINTO DA SILVA
Titular da Secretaria de Orçamento,
Finanças e Contabilidade (SOF)

MÁRCIA PEREIRA LOPES
Titular da Secretaria da Corregedoria
Regional Eleitoral (SCR)

TIAGO PEREIRA MIMOSO
Presidente da Comissão Especial de
Servidores do Interior do Estado

THALITA FERNANDES TOSTA MACIEL
Presidente da Comissão de Chefes de
Cartório da Capital

DECLARAÇÃO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO

Temos a honra de apresentar o Plano de Integridade (PI) do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia (TRE-BA) atualizado para o ciclo do planejamento estratégico atual (2021 - 2026). Este documento define as medidas necessárias para prevenir, identificar, sancionar e corrigir fraudes e atos contrários à ética, procurando assegurar que todas as ações dentro da Instituição estejam em conformidade com os mais elevados padrões de integridade.

O plano reforça o Programa de Integridade, instituído pela Resolução Administrativa nº 38/2018 e reafirma o compromisso desta Instituição em prestar serviços com transparência e em defesa do interesse público, alinhados à nossa missão de garantir a legitimidade do processo eleitoral.

Continuaremos a apoiar e promover o fortalecimento da cultura de integridade em todas as nossas práticas e ações.

O sucesso deste plano depende do comprometimento de todos(as) – magistrados(as), juízes(as), servidores(as), terceirizados(as), estagiários(as) e colaboradores(as). Seguiremos não apenas os princípios e valores estabelecidos, mas também agiremos como multiplicadores dessa cultura de integridade, contribuindo para a construção de um ambiente institucional mais justo e ético.

ABELARDO PAULO DA MATTA NETO
Desembargador Presidente

SUMÁRIO

| | |
|--|----|
| INTRODUÇÃO..... | 7 |
| ESTRUTURA DE GOVERNANÇA..... | 8 |
| SISTEMA DE GOVERNANÇA..... | 9 |
| FUNDAMENTOS DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE..... | 10 |
| COMPROMETIMENTO E APOIO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO..... | 11 |
| UNIDADE RESPONSÁVEL..... | 13 |
| INSTÂNCIAS DE INTEGRIDADE..... | 14 |
| PLENO..... | 14 |
| CONSELHO DE GOVERNANÇA..... | 14 |
| OUVIDORIA..... | 15 |
| COMISSÃO DE ÉTICA..... | 15 |
| AUDITORIA INTERNA..... | 16 |
| CORREGEDORIA..... | 17 |
| GESTÃO DE RISCOS NO TRE-BA..... | 19 |
| GERENCIAMENTO DE RISCOS À INTEGRIDADE..... | 20 |
| PLANO DE AÇÃO..... | 22 |
| MONITORAMENTO E REPORTE..... | 23 |
| CANAIS DE COMUNICAÇÃO..... | 25 |
| SUBCATEGORIAS DE RISCOS À INTEGRIDADE..... | 26 |
| REFERÊNCIAS..... | 29 |
| GLOSSÁRIO..... | 31 |

Plano de Ação de Integridade do TRE-BA 2021-2022

Plano de Ação de Integridade do TRE-BA 2023-2024

INTRODUÇÃO

O Tribunal Regional Eleitoral da Bahia (TRE-BA) faz parte do Poder Judiciário Federal e é responsável pela Justiça Eleitoral, conforme o artigo 118 da Constituição Federal.

O TRE-BA atua em todo o estado da Bahia, onde estão distribuídas 199 Zonas Eleitorais e 108 postos de atendimento. Suas principais funções incluem a organização das eleições e o julgamento de processos relacionados ao processo eleitoral.

Dado o número de pessoas envolvidas, o orçamento público que gerencia e a importância de suas atividades, é essencial que todas as ações do Tribunal sejam guiadas por valores como ética, transparência e imparcialidade. Por isso, a integridade pública é uma prioridade e deve ser constantemente fortalecida. Com este Plano de Integridade, o TRE-BA reafirma seu compromisso com o interesse público, o combate à corrupção e a promoção de uma cultura de integridade dentro e fora da instituição.

Este plano é um documento que organiza todas as medidas adotadas pelo TRE-BA (as medidas de integridade estão relacionadas nos anexos deste Plano), desde 2021, para prevenir, identificar e corrigir ocorrências de quebra de integridade no órgão.

As ações planejadas neste documento foram elaboradas a partir de informações coletadas dos planos de tratamento de riscos à integridade apresentados pelas unidades do TRE-BA, bem como de questões sobre o tema Integridade Pública dispostas nos questionários do “Levantamento do Perfil Integrado de Governança Organizacional e Gestão Públicas - IGG” e iESGo - Índice ESG (Environmental, Social and Governance), que avalia como as organizações públicas federais estão aderindo às práticas ESG do Tribunal de Contas da União (TCU), e do Programa Nacional de Prevenção à Corrupção (PNPC), promovido pela Controladoria-Geral da União (CGU) e pelo TCU, com a coordenação da Rede de Controle nos Estados. O plano inclui ações já planejadas para atender práticas ainda não implementadas pela Instituição.

Com esta publicação, o TRE-BA não busca apenas prevenir e combater fraudes e corrupção, mas também criar uma cultura de integridade duradoura, que incentive uma atuação ética e honesta de todos(as) os(as) colaboradores(as).

ESTRUTURA DE GOVERNANÇA

O Sistema de Governança do TRE-BA está estabelecido na Resolução Administrativa. n.º 33/2019 e consiste em um conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle colocados em prática para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão, a fim de atender às necessidades e expectativas dos(as) cidadãos(ãs) e demais partes interessadas nos serviços desta Justiça Especializada.

Dentre os princípios presentes no citado normativo, inspirados no Decreto da Presidência da República n.º 9.203/2017, está a "integridade", descrita como "condição de órgão ou entidade pública caracterizada por atuação imaculada e livre de desvios, conforme princípios e valores que norteiam a atuação da administração pública, com reflexo na cultura organizacional, na tomada de decisão e nos processos organizacionais". Além deste, a resolução cita outros princípios que também favorecem à Integridade Pública na Instituição, como o de "probidade", "confiabilidade", "transparência" e "accountability".

Fazem parte das instâncias internas de governança do Tribunal: o Plenário, o Conselho de Governança, o Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação, o Comitê Gestor de Tecnologia da Informação e Comunicação, o Comitê de Segurança da Informação, o Comitê Gestor Regional de Priorização do 1º Grau, o Comitê de Gestão de Pessoas, o Comitê de Gestão de Orçamento e Aquisições, o Comitê Gestor de Eleições, e o Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais.

O Conselho de Governança tem a seguinte composição: Presidente do Tribunal; Vice-Presidente e Corregedor(a) Eleitoral; Ouvidor(a); Diretor(a) da EJE; três Juízes(as) Eleitorais de Cartórios da Capital; Titular da Diretoria-Geral; Titulares de Secretarias; Presidente da Comissão Especial de Servidores do Interior do Estado; e Presidente da Comissão de Chefes de Cartório da Capital. Este Conselho é responsável por deliberar sobre o Plano de Integridade, além de possuir outras atribuições diretamente relacionadas ao fortalecimento da integridade na Instituição. Veja no gráfico ao lado.

Conselho de Governança

Estabelece diretrizes para segregação de função

Define perfil de riscos e apetite a riscos

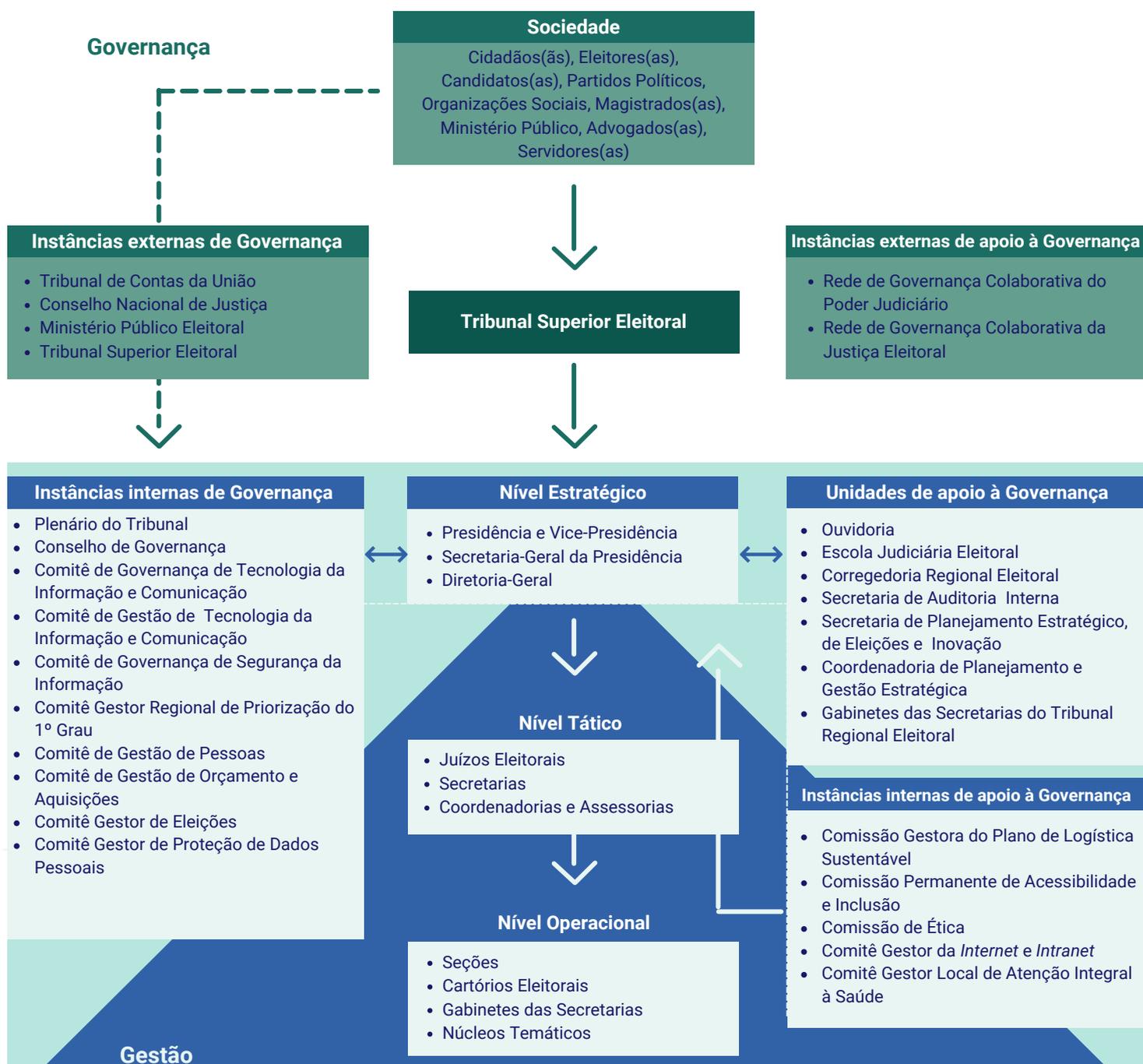
Aprova modelo para monitorar a Gestão de Riscos, a Transparência e a prestação de contas

Aprova modelo para avaliação de desempenho de gestores(as)

SISTEMA DE GOVERNANÇA E GESTÃO DO TRE-BA

Princípios da Governança:

Legitimidade, Equidade, Responsabilidade, Eficiência, Probidade, Integridade, Confiabilidade, Capacidade de Resposta, Melhoria Regulatória, Transparência e *Accountability*



FUNDAMENTOS DA POLÍTICA E DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

A Política de Integridade instituída pela Resolução Administrativa nº 38/2018 determinou a implementação do Plano de Integridade no TRE-BA, com base em um arcabouço normativo norteador que engloba, além do referido normativo, a Política de Gestão de Riscos (Resolução Administrativa n.º 16/2018), o Sistema de Governança (Resolução Administrativa n.º 33/2019) e o Regulamento Interno da Secretaria do Tribunal (Resolução Administrativa n.º 27/2024).

Este plano, que institucionaliza o Programa de Integridade, adota uma abordagem baseada em riscos, utilizando-se da metodologia disposta no novo Manual de Gestão de Riscos do Tribunal, apoiando-se, também, nos planos de tratamento de riscos à integridade já elaborados.

Instituído pela citada Resolução, o Programa de Integridade do TRE-BA está fundamentado, precipuamente, nos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Também, a "Recomendação do Conselho da Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômicos - OCDE sobre Integridade Pública", o Decreto da Presidência n.º 9.203/2017 e o Manual para a Implementação de Programas de Integridade, da Controladoria-Geral da União foram balizadores para a construção deste Programa.

Além destas referências, este Plano fundamenta-se, sobretudo, no Planejamento Estratégico Institucional vigente (PEI 2021 - 2026), considerando, portanto, a missão, visão e valores da Instituição, bem como o objetivo estratégico específico, que trata diretamente da integridade institucional. Apresentamos, a seguir, missão, visão e valores do TRE-BA, e o mencionado objetivo e respectiva descrição, que traz explicitamente o tema Integridade Pública ao PEI vigente.



Este objetivo visa, dentre outros propósitos, assegurar, internamente, a probidade administrativa, divulgando e aplicando as regras do Código de Ética e aprimorando os mecanismos internos de controle.

COMPROMETIMENTO E APOIO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO

O comprometimento e o apoio da Alta Administração é elemento essencial ao estímulo a uma cultura ética, à conformidade com a legislação e à implementação de políticas de integridade. Sua conduta e comunicação diária devem servir como meios para que o tom do topo seja disseminado em prol de uma gestão ética e transparente, incorporando os princípios de integridade ao dia a dia da Instituição.

A Alta Administração do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia suporta firmemente o seu Plano de Integridade e, como evidências, apresenta as principais medidas implementadas nos últimos anos que contribuem para a boa governança e para o fortalecimento da integridade institucional:

| MEDIDA DE INTEGRIDADE | RESPONSÁVEL | EVIDÊNCIA |
|--|-------------|--|
| <i>Aprovação do Código de Ética do TRE-BA</i> | Pleno | <u>Res. Adm. n.º 3/2017</u> |
| <i>Instituição da Política de Gestão de Riscos do TRE-BA e respectivas revisões</i> | Pleno | <u>Res. Adm. n.º 16/2018</u> |
| <i>Instituição do Programa de Integridade do TRE-BA</i> | Pleno | <u>Res. Adm. n.º 38/2018</u> |
| <i>Instituição do Sistema de Governança do TRE-BA</i> | Pleno | <u>Res. Adm. n.º 33/2019</u> |
| <i>Instituição do Programa de Participação Feminina no âmbito interno e externo da Justiça Eleitoral da Bahia</i> | Presidência | <u>Portaria n.º. 255/2019</u> |
| <i>Instituição do Grupo de Trabalho para desenvolvimento do Plano de Integridade</i> | Presidência | <u>Portaria n.º 314/2019</u> |
| <i>Instituição do Código de Ética da Unidade de Auditoria Interna</i> | Pleno | <u>Res. Adm. n.º 10/2021</u> |
| <i>Regulamentação interna sobre a Lei de Acesso à Informação</i> | Pleno | <u>Res. Adm. n.º 13/2021</u> |
| <i>Instituição do novo Planejamento Estratégico Institucional (PEI 2021-2026)</i> | Pleno | <u>Res. Adm. n.º 18/2021</u> |
| <i>Instituição das Comissões de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual no âmbito do 1º e 2º grau de Jurisdição do TRE-BA</i> | Presidência | <u>Portaria n.º 331/2021</u> <u>SEI n.º 0139971-14.2020.6.05.8000</u> |
| <i>Disponibilização da agenda institucional dos membros da alta administração</i> | Presidência | <u>Portaria n.º 462/2021</u> |

| MEDIDA DE INTEGRIDADE | RESPONSÁVEL | EVIDÊNCIA |
|---|-------------|--|
| Instituição, na Ouvidoria, do canal especializado Ouvidoria da Mulher | Pleno | <u>Res. Adm. n.º 25/2022</u> |
| Aprovação da primeira versão do Plano de Integridade | Presidência | <u>Portaria n.º 177/2022</u> |
| Aprovação do mapeamento do processo de Tratamento de Denúncias | Presidência | SEI n.º 0020099-68.2021.6.05.8000 |
| Divulgação de currículos dos membros da Alta Administração | Presidência | Currículos publicados no link: https://www.tre-ba.jus.br/institucional/composicao-da-corte/composicao-da-corte |
| Publicação do normativo que regulamenta o processo Tratamento de Denúncias no âmbito da Ouvidoria | Pleno | SEI n.º 0020099-68.2021.6.05.8000 |
| Aplicação do Termo de Compromisso à Alta Administração e ao Conselho de Governança | Presidência | SEI n.º 0012657-51.2021.6.05.8000 SEI n.º 0012392-15.2022.6.05.8000 |
| Regulamentação da aplicação da Pesquisa de Confiança | Pleno | SEI n.º 0019033-19.2022.6.05.8000 |
| Instituição da Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no âmbito do TRE-BA | Presidência | SEI n.º 0013341-68.2024.6.05.8000 <u>Res. Adm. n.º 18/2024</u> |
| Revisão do Sistema de Gestão de Riscos (SGR) do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, instituído pela Resolução Administrativa n.º 16/2018. | Pleno | <u>Res. Adm. n.º 24/2024</u> |
| Aprovação do novo Regulamento da Ouvidoria | Pleno | <u>Res. Adm. n.º 28/2024</u> |



UNIDADE RESPONSÁVEL

Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica (COPEG)

O Sistema de Integridade do TRE-BA atribuiu à COPEG não só o status de instância de integridade, mas também o de unidade responsável pela implementação do Programa de Integridade na Instituição.

Nesse sentido, à COPEG foi conferida a responsabilidade pela elaboração e implementação do programa de integridade, bem como pelo acompanhamento, monitoramento e gestão das ações e medidas de integridade planejadas. Nesse último caso, a atribuição recai especialmente sobre a Seção de Apoio à Gestão de Processos e de Riscos (SEGEPRO), a quem incumbe a constante avaliação das ações e medidas contempladas no Plano de Integridade, de forma a identificar o cumprimento da política de integridade estabelecida, comunicando à Alta Administração eventuais fragilidades detectadas. Desta forma, serão propostos os ajustes necessários, atualizando-se as iniciativas com base na possibilidade de surgimento de novos riscos e/ou redefinição da priorização dos riscos já identificados, para, conforme o caso, serem implementadas novas medidas mitigadoras.

Sem perder de vista, ainda, as atribuições regulamentares da Coordenadoria, conferidas pela Resolução Administrativa n.º 27/2024, em relação aos princípios e diretrizes inscritos na política e no programa de integridade desse Regional, compete à COPEG, por meio de suas unidades: fomentar cultura de gestão de riscos como fator essencial para implementar a estratégia, tomar decisões e realizar os objetivos da organização; propor a priorização de processos organizacionais a serem mapeados dentro do ciclo do planejamento estratégico, com base na cadeia de valor; propor medidas, mecanismos e práticas organizacionais para atendimento aos princípios e às diretrizes de governança; propor definição dos papéis e distribuição das responsabilidades entre membros de conselhos, da alta administração e os(as) gerentes, de modo a garantir o equilíbrio de poder e a segregação de funções críticas; propor política de transparência que considere o comprometimento das partes interessadas e o foco em resultados; e monitorar, periodicamente, o efetivo cumprimento pelo Órgão, das determinações relacionadas à transparência, prestação de contas e acesso à informação.

INSTÂNCIAS DE INTEGRIDADE

De acordo com o Art. 8º da Resolução Administrativa n.º 38/2018 do TRE-BA, as instâncias de integridade deste Tribunal são o Pleno, o Conselho de Governança, a Alta Administração, a Corregedoria Regional Eleitoral, a Ouvidoria, a Secretaria de Auditoria Interna, a Comissão de Ética e a Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica. Tais instâncias são típicas de integridade por força das atribuições regulamentares próprias, disciplinadas no regulamento da Secretaria do TRE e em outros normativos específicos.

Pleno

O Pleno do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia compõe-se de 7 membros. Dentre as competências dos(as) Desembargadores(as) Eleitorais da Corte destacam-se algumas relacionadas diretamente à integridade institucional, por estarem associadas à apuração de faltas disciplinares e eventual punição aos(às) agentes que as praticaram. Dentre estas atribuições estão a de determinar a instauração de processo administrativo disciplinar contra juiz(íza) do Tribunal e juiz(íza) eleitoral, a de decidir sobre a necessidade de afastamento preventivo de juiz(íza) do Tribunal e de juiz(íza) eleitoral e a de aplicar penas disciplinares a estes(as) agentes. Outras competências do Colegiado também podem contribuir, de forma indireta, para a integridade institucional. São elas: julgar originalmente o conflito de competência entre juízes(as) eleitorais, a suspeição ou o impedimento de juiz(íza) do Tribunal, do(a) Procurador(a) Regional Eleitoral, de servidor(a) do Tribunal, de juiz(íza) eleitoral e membro de junta eleitoral.

Ainda, o Tribunal Pleno é quem aprova as resoluções administrativas deste Regional, sendo responsável, portanto, pela instituição do sistema de governança, do sistema de gestão de riscos e da própria política de integridade. É através de resolução, também, que é aprovado o planejamento estratégico do Órgão, o que confere à Plenária desta Corte fundamental participação nas diretrizes administrativas internas e na instituição dos mecanismos de governança e controle institucional.

Conselho de Governança

O Conselho de Governança do TRE-BA está regulamentado na Resolução Administrativa n.º 33/2019 e configura-se como uma das instâncias internas de governança e de integridade do Órgão. A ele compete deliberar sobre o plano de integridade do Tribunal, cuja aprovação é formalizada por meio de portaria do(a) Presidente. Este Conselho é também responsável por deliberar acerca do plano de gestão de riscos críticos, embasado nos objetivos estratégicos e nos planos de tratamento de riscos propostos pelos gestores de riscos.

Ouvidoria

A Ouvidoria Regional Eleitoral da Bahia é a unidade que atua na defesa da cidadania, sendo uma instância de controle e participação social, que possibilita o acesso da população, por meio de canais permanentes de comunicação, aos assuntos relacionados a trâmites administrativos e procedimentos judiciais, com vistas ao aprimoramento dos mecanismos de transparência, prestação, eficiência e segurança dos serviços e das atividades desenvolvidas pela Justiça Eleitoral neste Estado.

A unidade permite ao(à) cidadão(ã), e internamente ao(à) servidor(a) e demais colaboradores(as) do Órgão, manifestar-se acerca das atividades da Justiça Eleitoral baiana, através de denúncias, reclamações, sugestões e elogios, bem como solicitar acesso a informações através do SIC (Serviço de Informação ao(à) Cidadão(ã)). A Ouvidoria Eleitoral é, portanto, o canal para que usuários(as) manifestem-se acerca da prestação de serviços públicos e da conduta de agentes públicos que atuam em nome do TRE-BA.

Comissão de Ética

A Comissão Permanente de Ética é uma instância de integridade do TRE-BA, nos termos do artigo 8º, inciso VII, da Resolução Administrativa n.º 38/2018. Nesse sentido, incumbe-lhe promover ações que contribuam para que servidores(as) e colaboradores(as) do Regional pautem suas condutas em valores e princípios éticos.

Criada com o objetivo de atuar nas demandas relacionadas ao Código de Ética dos(as) Servidores(as) do TRE-BA (Resolução Administrativa n.º 3/2017), a Comissão, que possui natureza consultiva e investigativa, tem como papel fundamental preservar a imagem e a reputação do(a) servidor(a) e, conseqüentemente, do Órgão, e também o de promover a disseminação do Código, além de oferecer mecanismos de consulta, de modo a possibilitar o prévio e pronto esclarecimento de dúvidas acerca da conformidade ética.

Compete-lhe, ainda, conhecer denúncias ou representações que tenham por objeto ato contrário à ética, formuladas contra servidores(as) e demais colaboradores(as) do TRE-BA, para fins de aplicação do Código de Ética, bem como, no âmbito de suas atribuições, instaurar, de ofício ou de ordem - desde que haja indícios suficientes -, procedimentos sobre conduta que considerar passível de violação às normas éticas.

Para apurar condutas contrárias à ética praticadas pelo(a) Diretor(a)-Geral e Secretários(as), é criada, especificamente para cada investigação, Comissão Especial de Ética, composta por um(a) juiz(íza) membro da Corte e por dois servidores(as) estáveis, designados(as) pela Presidência. Esta Comissão é dissolvida logo após concluídos seus trabalhos, podendo, também de ofício, instaurar procedimento sobre conduta que considerar passível de violação às normas éticas imputadas ao(à) Diretor(a)-Geral ou aos(às) Secretários(as), ainda que estes não se encontrem mais nos respectivos cargos.

A Secretaria de Auditoria Interna (SAU) constitui instância de integridade do TRE-BA vinculada diretamente à Presidência do Órgão, possuindo competência regimental definida nos artigos 135 a 140 da Resolução Administrativa n.º 27/2024.

A auditoria interna pode ser conceituada como uma atividade independente e objetiva de avaliação e consultoria, que tem como finalidade agregar valor às operações da organização, de modo a auxiliar na concretização dos objetivos organizacionais, mediante avaliação da eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, de controles internos e de governança. Conforme o modelo das 3 linhas adotado pelo Tribunal, a auditoria interna integra a 3ª linha de gerenciamento de riscos do TRE-BA, sendo responsável por avaliar as atividades das 1ª e 2ª linhas.

Em consonância com as normas de auditoria aplicadas ao setor público - INTOSSAI, ISSAI 100, princípios n.ºs 36 e 37 -, os trabalhos de auditoria são realizados obedecendo aos princípios da ética e da independência, bem como devem os auditores manter comportamento profissional apropriado, aplicando ceticismo e o julgamento profissional, devendo exercer o devido zelo ao longo de todas as fases dos processos fiscalizatórios.

A Resolução CNJ n.º 309/2020, aprova as diretrizes técnicas para a atividade de auditoria interna no Poder Judiciário, estabelecendo os princípios, os conceitos e os requisitos fundamentais para a prática profissional da atividade de auditoria interna. Na realização das avaliações e consultorias, as unidades de auditoria interna podem expedir recomendações, as quais são posteriormente monitoradas.

Para isso, a SAU possui em sua estrutura unidades técnicas especializadas para a avaliação da governança, riscos, controles internos e resultados da gestão. Desta forma, cabe à Seção de Auditoria de Licitações e Contratos (SEALIC) fornecer avaliações nas áreas de gestão de compras e contratações, tecnologia da informação e comunicação, regime de adiantamento de recursos, convênios, acordos e demais ajustes celebrados, observadas legalidade, eficiência, eficácia, economicidade e transparência; à Seção de Auditoria de Pessoal (SEAPE) compete fornecer avaliações nas áreas de gestão de pessoal, observadas legalidade, eficiência, eficácia, economicidade e transparência, além de avaliar e emitir parecer quanto à legalidade de ato cadastrado pelo órgão de pessoal relativo à admissão, concessão de pensão civil, aposentadoria e demais desligamentos, e encaminhar para análise e registro do Tribunal de Contas da União; por fim, à Seção de Auditoria de Governança e Gestão Organizacional (SEAGO) compete avaliar adequação, suficiência e efetividade dos sistemas de governança, gerenciamento de riscos e controles internos instituídos, em nível de entidade; além de fornecer avaliações nas áreas de gestão estratégica, orçamentária, financeira, contábil, patrimonial e documental, observadas legalidade, eficiência, eficácia, economicidade e transparência.

A todas as unidades de auditoria competem o monitoramento do cumprimento de encaminhamentos homologados, mantendo registro atualizado de proposições pendentes.

A Corregedoria Regional Eleitoral da Bahia, como instância de integridade do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, é o órgão de fiscalização disciplinar, responsável pela orientação, inspeção e fiscalização dos serviços eleitorais no Estado, nos termos do Regimento Interno da Corregedoria estabelecido pela Resolução Administrativa n.º 01/2015. A sua missão é velar pela regularidade dos serviços eleitorais, assegurando a correta aplicação dos princípios e normas que regem a atuação deste Tribunal.

Ao(à) Corregedor(a) incumbe a inspeção e a correição dos serviços eleitorais do Estado. Para tanto, a Resolução Administrativa n.º 01/2017, que trata do Regimento Interno do TRE-BA, especifica suas atribuições e competências.

A fim de dar cumprimento a sua missão institucional, a Corregedoria é organizada estruturalmente em duas Coordenadorias, as quais possuem seções que efetivam as ações necessárias para o êxito de suas atribuições: a Coordenadoria de Supervisão do Cadastro e Orientação às Zonas Eleitorais (COSCAD), que tem a função precípua de coordenar, orientar e supervisionar as atividades atinentes à regularidade dos dados constantes do cadastro eleitoral, da filiação partidária e da base de perda e suspensão de direitos políticos; e a Coordenadoria de Assuntos Jurídicos e Correccionais (COAJUC), a quem compete planejar, coordenar e controlar as atividades afetas aos procedimentos cartorários judiciais, bem como instaurar e instruir processos de sindicância e disciplinares a servidores(as) e magistrados(as).

Destacam-se, para fins deste documento, as seguintes atribuições pertinentes à fiscalização eleitoral e apuração de denúncias, respectivamente, sob responsabilidade da Corregedoria Regional Eleitoral, dispostos no Regimento Interno do TRE-BA (Resolução Administrativa n.º 1/2017):

"Art. 12. Ao Corregedor incumbem a inspeção e a correição dos serviços eleitorais do Estado e especialmente:

[...]

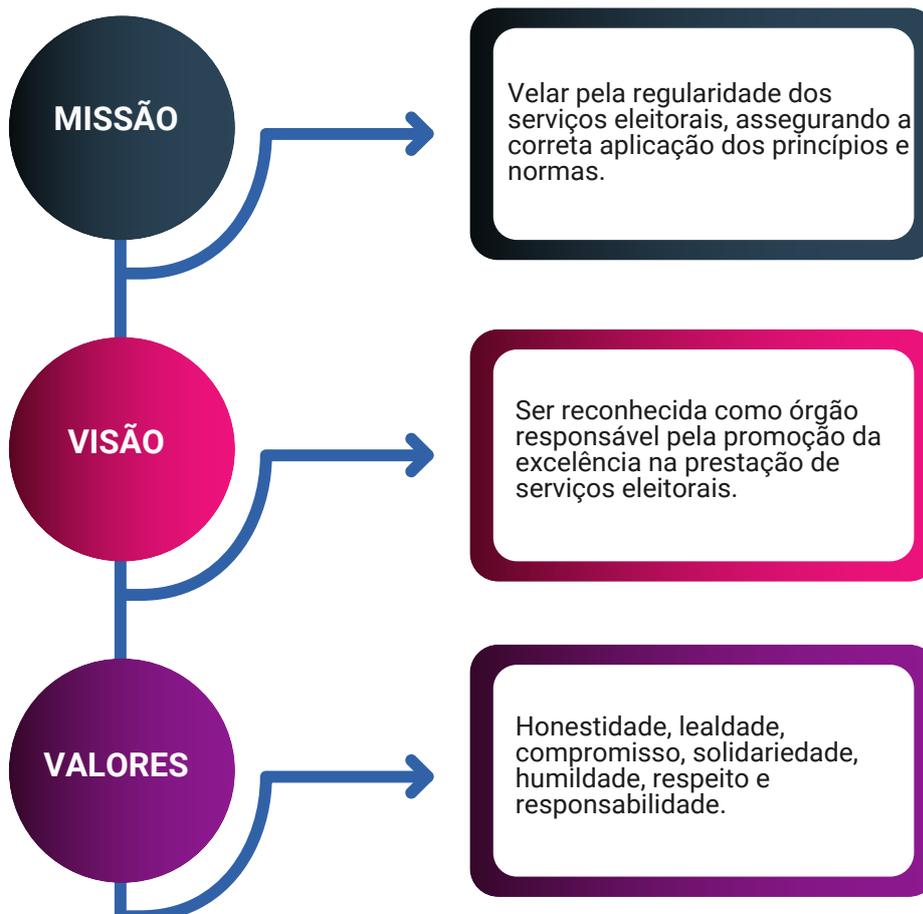
VII - verificar se são observados, nos processos e atos eleitorais, os prazos legais, se há ordem e regularidade nos papéis e nos registros de tramitação de expedientes e processos, bem como se os livros estão devidamente escriturados e conservados de modo a serem preservados de perda, extravio ou qualquer dano;

VIII - supervisionar, orientar e fiscalizar os serviços de alistamento, regularização de situação de eleitor e administração e manutenção do cadastro eleitoral do Estado;

[...]

XIII - conhecer, processar e relatar as representações relativas a irregularidades na propaganda partidária, na modalidade de inserções;
XIV - verificar se as denúncias relativas a crimes eleitorais já oferecidas têm curso normal;
XV - determinar a correção nas representações, reclamações e demais procedimentos que lhe forem submetidos;
XVI - levar ao conhecimento do Tribunal, do Presidente ou do juiz competente, os assuntos eleitorais pertinentes a fatos ou providências que escapem à sua competência, bem como a ocorrência de falta grave ou procedimento que não lhe couber corrigir dentro de suas atribuições;
[...]
XXIII - receber, processar e julgar as reclamações e representações contra servidor requisitado lotado em cartório eleitoral e oficial de justiça, aplicando, conforme a gravidade da falta, as penalidades de advertência ou de suspensão, até trinta dias, mediante instauração de procedimento disciplinar;
XXIV - conhecer, processar e relatar as reclamações e representações formuladas contra os juízes eleitorais;
[...]"

Abaixo, os elementos norteadores da Corregedoria Regional Eleitoral da Bahia.



GESTÃO DE RISCOS NO TRE-BA

O Sistema de Gestão de Riscos (SGR) do TRE-BA foi instituído pela Resolução Administrativa n.º 16/2018, revisado pelas Resoluções Administrativas n.º 27/2019, n.º 29/2021 e atualizado por meio da Resolução Administrativa n.º 24/2024, que promoveu adequações para tornar o SGR mais acessível aos servidores(as) do TRE-BA. A metodologia desenvolvida para gerenciamento de riscos baseou-se na Norma ABNT ISO 31000:2018 e no Manual de Gestão de Riscos do TCU, e está detalhada no novo Manual de Gestão de Riscos do TRE-BA (MGR), agora mais simples e contemplando orientações para o novo modelo de Plano de Tratamento de Riscos (PTR).

Ainda em 2018, as unidades do Tribunal elaboraram seus respectivos Planos de Tratamento de Riscos (PTRs), após disseminação interna da metodologia. No ano seguinte, os PTRs apresentados foram analisados e serviram de insumos para o desenvolvimento do Plano de Gestão de Riscos-Chave, que veio a ser aprovado pelo Conselho de Governança em Reunião de Análise da Estratégia. Também em 2019, foi promovida a revisão do Sistema de Gestão de Riscos (SGR) e do Manual de Gestão de Riscos (MGR), e a Gestão de Riscos passou a fazer parte do escopo dos projetos de melhoria de processos priorizados pelo Programa Estratégico, existente na época, de "Evolução da Maturidade dos Processos Organizacionais". Cabe ressaltar que o estabelecimento de indicador para medir as ações atinentes à integridade e riscos contribui para disseminar a importância da adoção de abordagem estruturada e regular em Gestão de Riscos.

Nesse mesmo ano, foi promovida capacitação em Riscos à Integridade e formado o Grupo de Trabalho para elaboração do Plano de Integridade. Em 2020 foram iniciados os trabalhos para a elaboração do Plano de Integridade, que, em razão da pandemia, só vieram a ter seguimento em 2021, com a elaboração de Planos de Tratamento de Riscos à Integridade e a proposição de ações para prevenção e apuração de quebras à integridade em âmbito interno. Tais Planos foram revisados em 2022 e 2023, permanecendo o acompanhamento das ações de integridade no TRE-BA ao longo de cada exercício do PEI 2021-2026.

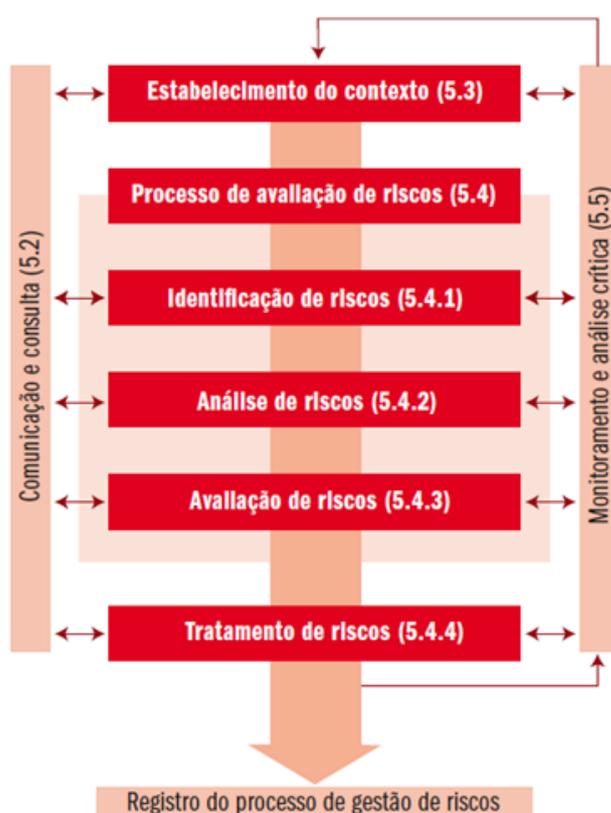
Em 2024, o Plano Anual de Auditoria contemplou a "Consultoria em Gestão de Riscos", que, em parceria com a unidade de apoio à gestão de riscos do Tribunal, revisou a política e o modelo de gerenciamento de riscos do TRE-BA, de forma a torná-lo mais simples, eficiente, eficaz e efetivo.

A Gestão de Riscos no TRE-BA hoje envolve monitoramento anual, promoção de palestras e capacitação no tema de riscos e integridade, visando disseminar a cultura de gerenciamento de riscos e integridade em toda a instituição. Essas ações fazem parte do esforço contínuo do Tribunal em aprimorar sua Gestão de Riscos com o objetivo de garantir que os riscos estejam sendo devidamente identificados, avaliados e tratados, em alinhamento com as melhores práticas.

GERENCIAMENTO DE RISCOS À INTEGRIDADE

O processo de gestão de riscos no TRE-BA utiliza metodologia própria, baseada na Norma ABNT NBR ISO 31000 - que estabelece princípios e diretrizes para a gestão de riscos -, e no COSO, que aborda gerenciamento de riscos corporativos de forma integrada à estratégia organizacional. A metodologia utilizada está formalizada no Manual Simplificado de Gestão de Riscos do TRE-BA.

Este fluxo de trabalho inicia-se com a análise do contexto institucional e específico, que pode ser realizada por meio do preenchimento de matriz SWOT, e tem a finalidade de identificar aspectos internos e externos que possam ter influência no objetivo ou no processo organizacional trabalhado. A partir da análise do contexto, tem início a macroatividade de avaliação de riscos, que envolve a identificação, análise e avaliação dos riscos, seguida da propositura de tratamentos aos eventos de riscos levantados, se necessário. Permeiam todo o processo, atividades de monitoramento e de comunicação e consulta, a fim de que o fluxo de informações ocorra de forma tempestiva e eficiente para a boa gestão dos riscos identificados (vide fluxo representado abaixo):



Fonte: Referencial Básico de Gestão de Riscos, Tribunal de Contas da União, 2018.

A gestão de riscos no TRE-BA é feita por processo organizacional, priorizado por iniciativa dos próprios gestores de riscos ou por indicação da COPEG - unidade técnica que compõe a segunda linha de gerenciamento de riscos da Instituição, que utiliza modelo das 3 linhas do IIA - Instituto de Auditores Internos. Para indicação dos processos a serem priorizados são utilizados critérios relacionados ao impacto direto aos objetivos estratégicos ou aos clientes finais da Instituição, a problemas enfrentados no processo, a exigências de órgãos superiores ou recomendações de auditoria, dentre outros fatores que influenciam o grau de criticidade dos processos de trabalho.

Especificamente para a escolha de processos a serem priorizados para a identificação de riscos à integridade, no entanto, priorizou-se, inicialmente, as áreas internas mais suscetíveis a esta categoria de risco, notadamente por possuírem atribuições relacionadas à gestão de recursos financeiros ou interesses privados. Desta forma, o mapeamento de riscos à integridade no TRE teve início na Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade (SOF), na Secretaria de Gestão Administrativa (SGA) e na Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP). Estas unidades foram instadas a desenvolverem plano de tratamento de riscos à integridade relacionados a processos diversos sob sua gestão. A seguir, relacionamos alguns destes processos, escolhidos pelas próprias secretarias para constarem nos Planos de Tratamento de Riscos à Integridade.

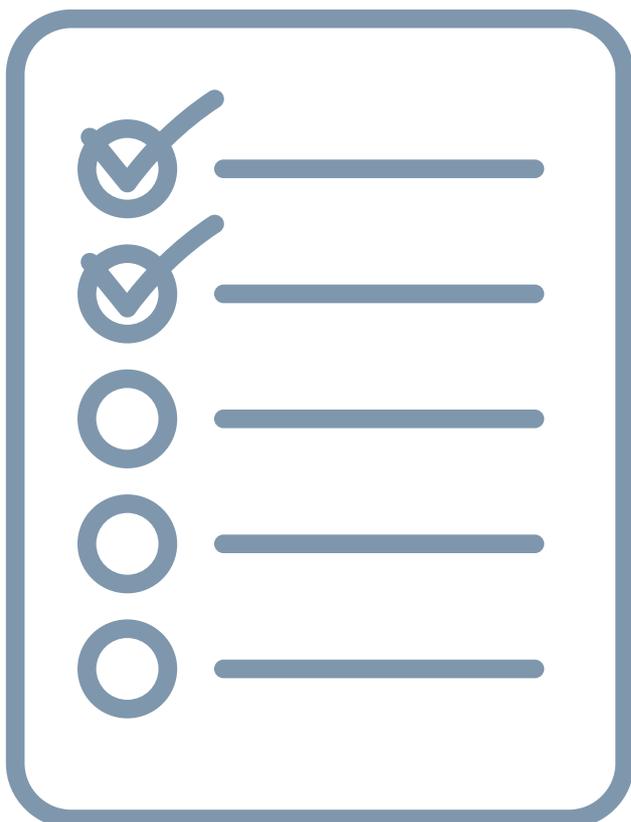
| ÁREA GESTORA | PROCESSOS PRIORIZADOS PARA MAPEAMENTO DE RISCOS À INTEGRIDADE |
|--------------|--|
| SGP ●..... | <ul style="list-style-type: none"> ● Nomeação de Servidores para Cargo em Comissão ou Função Comissionada ● Folha de Pagamento ● Recadastramento de Aposentados e Pensionistas ● Movimentação Interna de Servidor(a) ● Gestão de Estagiários ● Atualização Cadastral de Servidor(a) ● Concessão de Aposentadoria |
| SGA ●..... | <ul style="list-style-type: none"> ● Licitação ● Fiscalização de Contratos ● Contratação Direta de Bens e Serviços ● Inventário Físico dos Bens Patrimoniais e de Materiais de Consumo ● Alimentação do Rol de Fornecedores ● Protocolização, Registro e Distribuição de Documentos e Processos ● Expedição de Documentos |
| SOF ●..... | <ul style="list-style-type: none"> ● Planejamento Orçamentário ● Acompanhamento Orçamentário ● Débito com o Erário ● Pagamento de Terceirização de Mão de Obra ● Conta Vinculada ● Execução Orçamentária ● Repactuação de Contratos |

PLANO DE AÇÃO

O Plano de Ação consolida as iniciativas estratégicas do Plano de Integridade do Tribunal, compilando um conjunto de medidas concretas a serem implementadas em horizontes temporais variados, abrangendo curto, médio e longo prazos. Este documento traduz em ações práticas o compromisso institucional com a promoção da integridade.

A elaboração dos planos de ação fundamentou-se em múltiplas fontes de informação e melhores práticas. Foram consideradas as respostas da Instituição aos questionários do "Levantamento do Perfil Integrado de Governança Organizacional e Gestão Públicas (IGG)" (2021-2022), iESGo 2024 - Índice ESG (Environmental, Social and Governance) e do Programa Nacional de Prevenção à Corrupção (PNPC). Adicionalmente, realizou-se uma análise aprofundada dos planos de integridade já implementados na Administração Pública Federal, com destaque para o Plano de Integridade da Controladoria Geral da União. Este estudo abrangente contribuiu significativamente para a formulação das medidas de integridade apresentadas neste documento.

Os planos de ação resultantes destes trabalhos estão, também, acessíveis através do [link](#) e referem-se às ações já realizadas - ou que ainda serão executadas ao longo do [PEI 2021-2026](#).



MONITORAMENTO E REPORTE

Um dos eixos que estrutura o Programa de Integridade institucionalizado no TRE-BA é o monitoramento contínuo dos atributos do programa, de modo a promover constante atualização de suas iniciativas, ajustando-as conforme novas necessidades, riscos e processos da Instituição no decorrer do tempo.

Compete à COPEG, por meio da Seção de Apoio à Gestão de Processos, e de Riscos (SEGEPRO), o acompanhamento, monitoramento e gestão das ações e medidas de integridade planejadas.

Semestralmente, as ações são monitoradas por meio de solicitação de informações às unidades responsáveis, utilizando-se do sistema eletrônico de tramitação de processo administrativo. As informações coletadas serão compiladas em um conciso relatório, para submissão à Presidência e ao Conselho de Governança.

Serão submetidas à deliberação do Conselho de Governança propostas de inserção e exclusão de ações, bem como propostas de alteração das datas inicialmente previstas para a realização das ações constantes no plano, caso os novos prazos propostos ultrapassem o biênio ao qual o plano de ação se refere, mediante justificativa das respectivas áreas responsáveis. O resultado das deliberações serão comunicados à Presidência e às unidades responsáveis, para aplicação dos ajustes que se fizerem necessários.



CANAIS DE COMUNICAÇÃO

Apresenta-se, a seguir, os principais canais de comunicação deste Tribunal para solicitação de informações ou comunicação de denúncias. Qualquer denúncia contra serviços ou pessoas do TRE podem ser feitas por meio da Ouvidoria. Conforme a matéria ou a pessoa denunciada, a comunicação também pode ocorrer por meio de canais específicos. Em caso de solicitações feitas via Ouvidoria, esta unidade fica responsável por acompanhar a demanda e dar retorno tempestivo ao demandante.

Embora especificados os encaminhamentos a seguir, qualquer unidade do Tribunal que receber denúncias no âmbito de atuação do TRE, independente de suas atribuições, deve dar o devido encaminhamento à área competente, para apuração, se for o caso.

| <i>Assunto comunicado</i> | <i>Canais de acesso</i> | <i>Unidade Responsável</i> |
|---|--|--|
| Solicitação de informações, elogios, sugestões, reclamações ou qualquer tipo de denúncia contra pessoas ou serviços do TRE-BA | Formulário no link: http://falacidadao.tre-ba.jus.br/publico/faq.xhtml E-mail: ouvidoria@tre-ba.jus.br Tel: (71) 3373-7000 | Ouvidoria Regional Eleitoral |
| Denúncia por ato contrário à Ética | SEI: à Comiss2320 E-mail: comissaodeetica@tre-ba.jus.br | Comissão Permanente de Ética |
| Denúncia contra juiz(íza) eleitoral | SEI: à SCR E-mail: scr@tre-ba.jus.br | Secretaria da Corregedoria Regional Eleitoral |
| Denúncia contra juiz(íza) do pleno | SEI: à SGPPE E-mail: assgpre@tre-ba.jus.br | Secretaria-Geral da Presidência |
| Denúncia contra servidor efetivo | SEI: à SGPPE E-mail: assgpre@tre-ba.jus.br | Secretaria-Geral da Presidência |
| Denúncia contra requisitado(a) ou oficial de justiça | SEI: à SCR E-mail: scr@tre-ba.jus.br | Secretaria da Corregedoria Regional Eleitoral |
| Denúncia por ato ilícito em pregão | SEI: à SGA E-mail: sga@tre-ba.jus.br | Secretaria de Gestão Administrativa |
| Denúncia contra estagiário(a) | SEI: à SGP E-mail: sgp@tre-ba.jus.br | Secretaria de Gestão de Pessoas |
| Denúncia contra terceirizado(a) ou empresa contratada | SEI: à ASSESD E-mail: assesd@tre-ba.jus.br | Diretoria-Geral |
| Informações relacionadas a auditorias internas | SEI: à SAU E-mail: sau@tre-ba.jus.br | Secretaria de Auditoria Interna |
| Solicitações de informações, reportes, críticas e sugestões sobre o Plano de Integridade e Gestão de Riscos | SEI: à COPEG E-mail: copeg@tre-ba.jus.br | Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica |
| Notícia de Assédio Moral, Assédio Sexual e/ou Discriminação | E-mail: comissaoassedio@tre-ba.jus.br E-mail: ouvmulher@tre-ba.jus.br E-mail: ouvidoria@tre-ba.jus.br E-mail: sgpre@tre-ba.jus.br Formulário no link: http://falacidadao.tre-ba.jus.br/publico/faq.xhtml Tel: (71) 3373-7000 | Comissões de Prevenção e Enfretamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação |

SUBCATEGORIAS DE RISCOS À INTEGRIDADE

O quadro abaixo especifica as subcategorias de riscos à integridade, descritas a partir dos conceitos presentes no Plano de Integridade da CGU, das definições da Res. CNJ n.º 7/2005, que disciplina casos de nepotismo no Poder Judiciário, e das vedações presentes no Código de Ética do TRE-BA (Res. Adm. n.º 3/2017). Este detalhamento tem a finalidade de auxiliar gestores(as) de riscos na identificação de riscos à integridade inerentes a atividades e processos sob sua gestão.

| Subcategoria de Risco | Descrição |
|---|---|
| Conduta profissional inadequada | Deixar de realizar as atribuições conferidas com profissionalismo, honestidade, imparcialidade, responsabilidade, seriedade, eficiência, qualidade e/ou urbanidade. |
| Ameaças à imparcialidade e à autonomia técnica | Ser influenciado a agir de maneira parcial por pressões internas ou externas indevidas, normalmente ocorridas entre pares, por abuso de poder, por tráfico de influência ou constrangimento ilegal. |
| Uso indevido de autoridade | Contra o exercício profissional: atentar contra os direitos e garantias legais assegurados ao exercício profissional com abuso ou desvio do poder hierárquico ou sem competência legal para atender interesse próprio ou de terceiros. Ato movido por capricho, maldade, perseguição, vingança ou outra motivação que não se enquadre no princípio da moralidade dos atos da administração pública. Realizar transferência ou dispensa arbitrária de algum trabalho relevante, pressionar servidor(a) a omitir-se, por estar exercendo suas funções fiscalizatórias (ou seja, sua atividade profissional) em órgãos do próprio Estado, exigindo o cumprimento da lei. Proceder a qualquer tentativa de obrigar o(a) servidor(a) a executar o que evidentemente não está no âmbito das suas atribuições ou a deixar de executar o que está previsto. |
| | Contra a honra e o patrimônio: atentar contra a honra ou o patrimônio de pessoa natural (no caso, servidor(a) público(a)) ou jurídica com abuso ou desvio de poder ou sem competência legal para atender interesse próprio ou de terceiros. |
| Nepotismo | Nomear, designar ou exercer cargo de provimento em comissão ou de função gratificada, no âmbito da jurisdição do Tribunal ou da Zona Eleitoral, por cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros(as) ou juízes(as) vinculados, ou de qualquer servidor(a) investido(a) em cargo de direção ou de assessoramento, bem como, nos mesmos casos, quando a nomeação, designação ou exercício ocorrer em Tribunais ou Juízos diversos, em circunstâncias que caracterizem ajuste para burlar a regra do inciso anterior mediante reciprocidade nas nomeações ou designações (nepotismo cruzado)*. *Exceto nomeações ou designações de servidores(as) ocupantes de cargo de provimento efetivo das carreiras judiciárias, admitidos por concurso público, observada a compatibilidade do grau de escolaridade do cargo de origem, a qualificação profissional do(a) servidor (a) e a complexidade inerente ao cargo em comissão a ser exercido, e que o(a) outro(a) servidor(a) também seja titular de cargo de provimento efetivo das carreiras jurídicas, vedada, em qualquer caso a nomeação ou designação para servir subordinado(a) ao magistrado ou servidor(a) determinante da incompatibilidade. |
| | Contratar, em casos excepcionais de dispensa ou inexistência de licitação, pessoa jurídica da qual sejam sócios cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos(as) respectivos(as) membros(as) ou juízes(as) vinculados(as), ou de servidor(a) investido(a) em cargo de direção e de assessoramento**. **Exceto quando a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público houver sido precedida de regular processo seletivo, em cumprimento de preceito legal. |
| | Contratar, independentemente da modalidade de licitação, pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos(as) magistrados(as) ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores(as) ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação. |

| <i>Subcategoria de risco</i> | <i>Descrição</i> |
|--|--|
| Atos contrários à ética | Participar ou apoiar qualquer instituição que atente contra a moral, a honestidade ou a dignidade da pessoa humana ou exercer atividade profissional antiética, ligando o seu nome a empreendimentos de cunho duvidoso. |
| | Prestar consultoria técnica ou qualquer tipo de serviço a partidos políticos, candidatos(as) ou a qualquer pessoa física ou jurídica, ligada direta ou indiretamente ao processo eleitoral, bem como a empresas licitantes ou que prestem serviços ao Tribunal. |
| | Usar cargo ou função, facilidades, amizades, posição e influências para obter favorecimento indevido para si ou para outrem no Tribunal. |
| | Ser conivente com erro ou infração que resulte em inobservância do Código de Ética do TRE-BA. |
| | Usar de artifícios para procrastinar ou dificultar o exercício regular de direito de qualquer pessoa. |
| | Desviar material, servidor(a), estagiário(a) ou colaborador (a) para atendimento a interesse particular. |
| | Fazer uso de informações privilegiadas obtidas no âmbito interno do Tribunal, em benefício próprio ou de terceiros. |
| | Deixar, injustificadamente, qualquer pessoa à espera de atendimento na unidade em que exerça suas funções, permitindo a formação de longas filas, ou outra espécie de atraso na prestação do serviço. |
| | Ausentar-se injustificadamente de seu local de trabalho. |
| | Quando no exercício das atividades inerentes ao cargo ou posto de trabalho ocupado, inviabilizar, por ação ou omissão, a identificação funcional requerida por eleitores(as), partes, advogados(as), prestadores(as) de serviço, fornecedores(as) ou pelo público em geral. |
| | Atribuir a outrem erro próprio. |
| | Prejudicar deliberadamente a reputação de outros servidores(as) ou de cidadãos(ãs), bem como persegui-los(as) ou submetê-los(as) a situação humilhante. |
| | Manter sob subordinação hierárquica, em cargo ou função de confiança, afim ou parente até o 3º grau, companheiro(a) ou cônjuge. |
| | Receber salário ou qualquer outra remuneração, de quaisquer fontes, que esteja em desacordo com a lei. |
| | Receber transporte, hospedagem ou favores de particulares, de forma a permitir situação que possa gerar dúvida sobre a sua autonomia, probidade ou honorabilidade. |
| | Apresentar como de sua autoria ideias ou trabalhos de outrem. |
| | Fazer ou extrair cópias de relatórios ou de quaisquer outros trabalhos ou documentos, pertencentes ao Tribunal, para utilização em fins estranhos aos seus objetivos ou à execução dos trabalhos a seu encargo. |
| | Divulgar ou facilitar a divulgação, por qualquer meio, de informações sigilosas obtidas por qualquer forma em razão do cargo ou função, bem assim de relatórios, instruções e informações constantes em processos cujo objeto ainda não tenha sido apreciado ou publicizado. |
| | Divulgar ou facilitar a divulgação, sem prévia autorização, de estudos, pareceres e pesquisas realizados no desempenho de suas atividades no cargo ou função. |
| | Alterar ou deturpar, por qualquer forma, o exato teor de documentos, informações, citação de obra, lei, decisão judicial, inclusive do próprio Tribunal. |
| Utilizar sistemas e canais de comunicação do Tribunal para a propagação e divulgação de trotes, boatos, pornografia, propaganda comercial ou político-partidária, assim como a rede da internet para acessar sites, inclusive salas de bate papo virtuais e congêneres, de conteúdo pornográfico ou ofensivo aos direitos humanos. | |

| <i>Subcategoria de risco</i> | <i>Descrição</i> |
|--------------------------------|---|
| Atos contrários à ética | Manifestar-se em nome do Tribunal, quando não autorizado e habilitado para tal, nos termos da política interna de comunicação social. |
| | Participar de atividades político-partidárias, bem como usar vestimentas ou adereços que contenham qualquer forma de propaganda eleitoral partidária. |
| | Acessar os estacionamentos vinculados ou sob administração deste Tribunal, Cartórios ou Fóruns Eleitorais conduzindo veículo que exiba propaganda político-partidária. |
| | Permitir que perseguições, simpatias, antipatias, caprichos, paixões ou interesses de ordem pessoal interfiram no trato com o público ou com colegas. |
| | Cometer assédio sexual ou moral. |
| | Cometer a outrem, valendo-se da relação hierárquica, atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações emergenciais e transitórias, devidamente justificadas. |
| | <p>Aceitar presentes, salvo de autoridades estrangeiras nos casos protocolares em que houver reciprocidade***.</p> <p>***Não se consideram presentes os brindes sem valor comercial, bem como aqueles distribuídos a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos especiais ou datas comemorativas, cujo aceite, em ambos os casos, não gere dúvida sobre a autonomia, probidade, honorabilidade e ética, e não ultrapassem o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do vencimento básico do cargo de técnico judiciário.</p> |



REFERÊNCIAS

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS - ABNT. NBR ISO 37001: Sistemas de gestão antissuborno: requisitos com orientações para uso. Rio de Janeiro, 2017;

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS - ABNT. NBR ISO 31000: gestão de riscos: princípios e diretrizes. Rio de Janeiro, 2018;

BRASIL. CASA CIVIL. Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017. Dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/decreto/d9203.htm>. Acesso em: 18 set. 2024;

BRASIL. CASA CIVIL. Exposição de motivos nº 37, de 18 de agosto de 2000. Código de conduta da Alta Administração Federal. Página Inicial. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/codigos/codi_conduta/cod_conduta.htm>. Acesso em 18 set. 2024;

BRASIL. CGU: Controladoria-Geral da União. Manual para Implementação de Programas de Integridade – Orientações para o Setor Público. Disponível em: <https://www.gov.br/cgu/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/integridade/arquivos/manual_profip.pdf>. Acesso em: 18 set. 2024;

BRASIL. CGU: Controladoria-Geral da União. Plano de Integridade. Disponível em: <https://repositorio.cgu.gov.br/bitstream/1/41667/5/Plano_de_Integridade_CGU_2018.pdf>. Acesso em: 14 jul. 2021;

OCDE: Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico. Recomendação do Conselho da OCDE sobre Integridade Pública. Disponível em: <<https://repositorio.cgu.gov.br/handle/1/69726>>. Acesso em: 03 ago. 2021;

BRASIL. TCU: Tribunal de Contas da União. Referencial de combate à fraude e corrupção. Disponível em: <https://portal.tcu.gov.br/data/files/A0/E0/EA/C7/21A1F6107AD96FE6F18818A8/Referencial_combate_fraude_corrupcao_2_edicao.pdf>. Acesso em: 18 set. 2024;

BRASIL. CNJ: Conselho Nacional de Justiça. Resolução n.º 7/2005. Disciplina o exercício de cargos, empregos e funções por parentes, cônjuges e companheiros de magistrados e de servidores investidos em cargos de direção e assessoramento, no âmbito dos órgãos do Poder Judiciário e dá outras providências. Disponível em: <<https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/187>>. Acesso em: 18 set. 2024;

BRASIL. TRE-BA: Tribunal Regional Eleitoral da Bahia. Relatório de Gestão 2023. Disponível em: <https://www.tre-ba.jus.br/+++theme++justica_eleitoral/pdfjs/web/viewer.html?file=https://www.tre-ba.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/relatorios-de-gestao-e-prestacao-de-contas/arquivos-relatorios-de-gestao/tre-ba-relatorio-de-gestao-2023/@@download/file/TRE-BA-relatorio-gestao-2023-copeg.pdf>. Acesso em: 12 ago. 2024;

BRASIL. TRE-BA: Tribunal Regional Eleitoral da Bahia. Resolução Administrativa n.º 3/2017. Institui o Código de Ética dos Servidores da Justiça Eleitoral da Bahia, cria a Comissão de Ética e dá outras providências. Disponível em: <<https://www.tre-ba.jus.br/legislacao/compilada/resolucao/2017/resolucao-administrativa-ndeg-3-de-17-de-maio-de-2017>>. Acesso em: 18 set. 2024;

BRASIL. TRE-BA: Tribunal Regional Eleitoral da Bahia. Resolução Administrativa n.º 27/2024. Dispõe sobre o regulamento interno da Secretaria do TRE-BA. Disponível em: <<https://www.tre-ba.jus.br/legislacao/compilada/resolucao/2024/resolucao-administrativa-no-27-de-26-de-agosto-de-2024>>. Acesso em: 30 ago. 2024;

BRASIL. TRE-BA: Tribunal Regional Eleitoral da Bahia. Resolução Administrativa n.º 1/2017. Dispõe sobre o regimento interno do TRE-BA. Disponível em: <<https://www.tre-ba.jus.br/legislacao/compilada/resolucao/2017/resolucao-administrativa-no-01-de-27-de-abril-de-2017>>. Acesso em: 15 jul. 2024;

BRASIL. TRE-BA: Tribunal Regional Eleitoral da Bahia. Resolução Administrativa n.º 1/2015. Dispõe sobre competências e atribuições das unidades integrantes da Corregedoria Regional da Justiça Eleitoral da Bahia e dá outras providências. Disponível em: <<https://www.tre-ba.jus.br/legislacao/compilada/resolucao/2015/resolucao-administrativa-no-1-de-11-de-marco-de-2015>>. Acesso em: 15 jul. 2024;

BRASIL. TRE-BA: Tribunal Regional Eleitoral da Bahia. Resolução Administrativa n.º 16/2018 e respectivas revisões. Institui o Sistema de Gestão de Riscos (SGR) no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia e dá outras providências. Disponível em: <<https://www.tre-ba.jus.br/legislacao/compilada/resolucao/2018/resolucao-administrativa-no-16-de-13-de-junho-de-2018>>. Acesso em: 20 ago. 2024;

BRASIL. TRE-BA: Tribunal Regional Eleitoral da Bahia. Sistema de Governança e Gestão do TRE-BA (Res. Adm. n.º 33/2019): <<https://www.tre-ba.jus.br/legislacao/compilada/resolucao/2019/resolucao-administrativa-no-33-de-16-de-dezembro-de-2019>>. Acesso em: 18 set. 2024;

BRASIL. TRE-BA: Tribunal Regional Eleitoral da Bahia. Resolução Administrativa n.º 28/2024. Normatiza os procedimentos e dispõe sobre a competência, estrutura e atribuições da Ouvidoria Regional Eleitoral, e dá outras providências. Disponível em: <<https://www.tre-ba.jus.br/legislacao/compilada/resolucao/2024/resolucao-administrativa-no-28-de-6-de-setembro-de-2024>>. Acesso em 10/09/2024.

GLOSSÁRIO

ALTA ADMINISTRAÇÃO: compreende o(a) Presidente, o(a) Vice-Presidente e os(as) Titulares da Diretoria-Geral e da Secretaria-Geral da Presidência (Redação dada pela Resolução Administrativa nº 24/2024).

ANÁLISE DE CONTEXTO: etapa inicial da gestão de riscos que examina o ambiente institucional e específico, para identificar fatores que possam influenciar os objetivos e processos da organização;

ANÁLISE DE RISCOS: processo de compreender a natureza do risco e determinar o seu nível, fornecendo a base para a avaliação de riscos e para as decisões sobre o respectivo tratamento, incluindo a estimativa de riscos;

AVALIAÇÃO DE RISCO: processo de análise dos riscos relevantes para o alcance dos objetivos do Órgão e para a determinação do nível de risco dos processos;

CONFLITO DE INTERESSES: é a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.

CORRUPÇÃO: refere-se ao abuso de poder ou autoridade para obter benefícios pessoais ou financeiros. Isso pode incluir suborno, nepotismo, desvio de verbas e outras práticas que comprometem a integridade de instituições;

COSO (Committee of Sponsoring Organizations): estrutura que aborda o gerenciamento de riscos corporativos de forma integrada à estratégia organizacional;

ÉTICA: refere-se aos princípios morais, com foco no cumprimento de normas e no respeito aos direitos e deveres de todos os envolvidos, sendo pré-requisito e suporte para a geração de confiança;

FRAUDE: é um ato intencional de engano com o objetivo de obter um ganho ilícito, que pode envolver a manipulação de informações, documentos ou processos;

GESTÃO: conjunto de atividades de planejamento, desenvolvimento, execução e monitoramento de atividades em consonância com a direção definida pela governança a fim de atingir os objetivos corporativos;

GOVERNANÇA: compreende essencialmente os mecanismos de liderança, estratégia e controle, postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade;

IDENTIFICAÇÃO DE RISCOS: processo de busca, reconhecimento e descrição de riscos, que envolve a identificação de suas fontes, causas e consequências potenciais, podendo envolver dados históricos, análises teóricas, opiniões de pessoas informadas e de especialistas e as necessidades dos processos envolvidos;

IESGO: Índice que avalia as práticas de governança e adota parâmetros de sustentabilidade social e ambiental, compondo as dimensões representadas no termo ESG - ambiental, social e governança (Environmental, Social and Governance);

INSTÂNCIAS DE INTEGRIDADE: são unidades encarregadas de implementar e acompanhar o Plano de Integridade. Seus componentes essenciais focam na prevenção de atos de corrupção e desvios de conduta, abrangendo atividades como monitoramento, supervisão, gerenciamento de riscos, gestão da ética, além do estabelecimento de controles, regras e procedimentos claros, e a garantia de acesso à informação. Os elementos complementares estão relacionados à detecção, investigação e punição de violações da integridade pública;

INTEGRIDADE: atuação pautada em valores, princípios éticos e no conjunto de normas e procedimentos relacionados com a promoção de boas práticas corporativas e prevenção de práticas de atos ilegais, ilegítimos ou antiéticos;

MEDIDAS DE INTEGRIDADE: : iniciativas adotadas pelo TRE-BA para prevenção, detecção e correção de atos de corrupção, fraudes, irregularidades e desvios éticos e de conduta;

MATRIZ SWOT: ferramenta de análise que identifica as forças (Strengths), fraquezas (Weaknesses), oportunidades (Opportunities) e ameaças (Threats) de um contexto específico;

NEPOTISMO: é o favorecimento de parentes ou pessoas próximas em cargos ou promoções, sem considerar o mérito ou a competência, geralmente violando princípios éticos e de imparcialidade.

Norma ABNT NBR ISO 31000: norma internacional que estabelece princípios e diretrizes para a gestão de riscos, aplicáveis a qualquer tipo de organização;

PLANO DE TRATAMENTO DE RISCOS: ferramenta de gestão de riscos que permite avaliar o nível de riscos e priorizar ações, mensurando seus impactos e suas probabilidades para os processos e atividades do Tribunal;

POLÍTICA: instruções claras e mensuráveis de direção e comportamento desejado de forma a condicionar as decisões tomadas no âmbito da instituição;

PROCESSO DE GESTÃO DE RISCOS: aplicação sistemática de políticas, procedimentos e práticas de gestão para as atividades de identificação, avaliação, tratamento e monitoramento de riscos, bem como de comunicação com partes envolvidas em assuntos relacionados a risco;

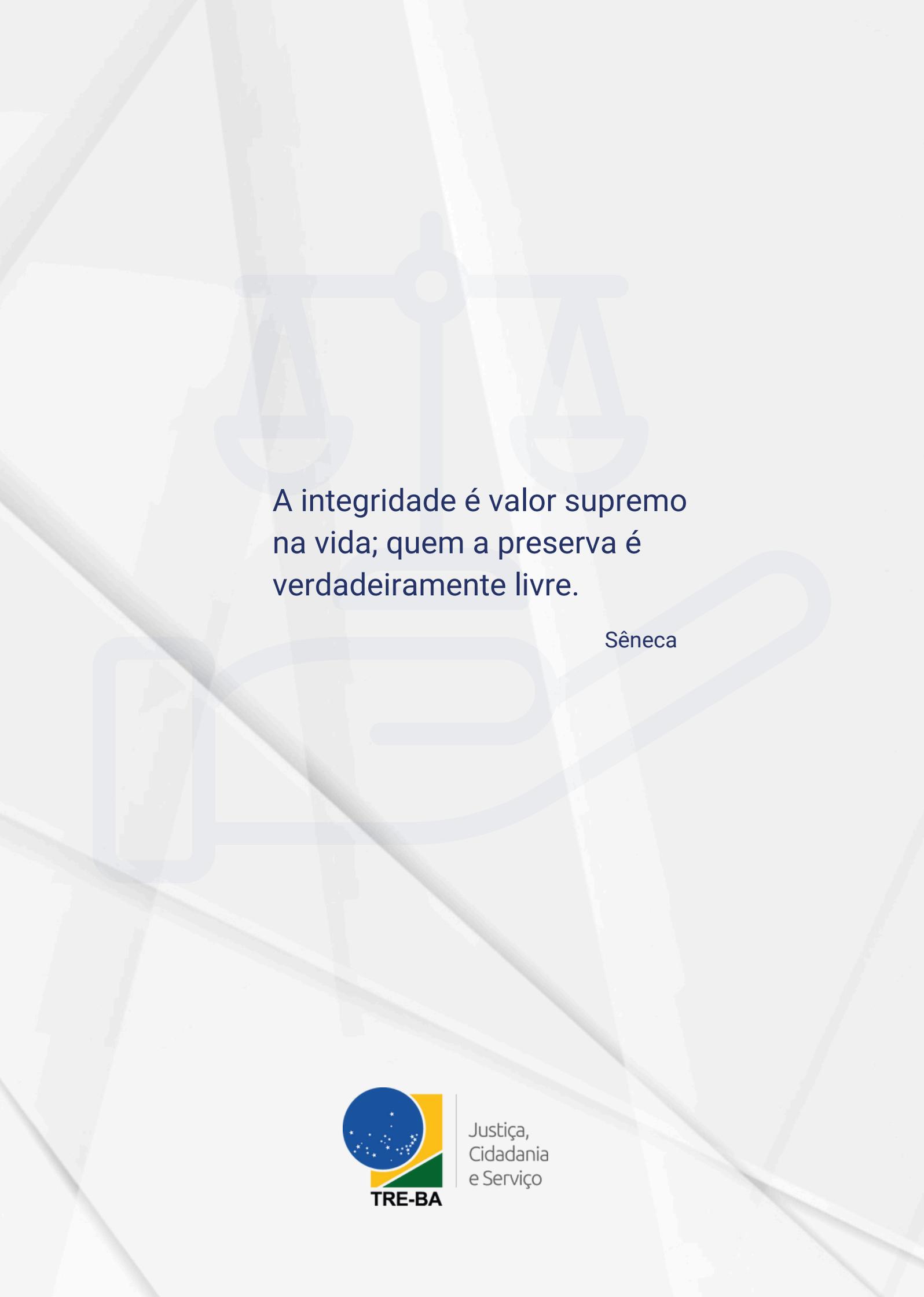
RISCO: efeito da incerteza sobre os objetivos, medido em termos de probabilidade e impacto;

RISCO DE INTEGRIDADE: evento relacionado a corrupção, fraudes, irregularidades e/ou desvios éticos e de conduta, que possa comprometer os valores e padrões preconizados pela Instituição e a realização de seus objetivos;

TRANSPARÊNCIA: representa um princípio fundamental na gestão pública e organizacional. Ele define a prática de manter processos claros, acessíveis e compreensíveis para todas as partes interessadas, promovendo a confiança e a accountability;

TRATAMENTO DOS RISCOS: processo de estipular uma resposta aos riscos;

VALORES: representam os comportamentos e os princípios característicos de determinada pessoa ou organização, que devem nortear as ações e a conduta dos seus integrantes.



A integridade é valor supremo
na vida; quem a preserva é
verdadeiramente livre.

Sêneca



Justiça,
Cidadania
e Serviço